PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

(Art. 72, III, Lei Nº 14.133/21 e art. 5º, I, do Decreto Estadual 2.939/2023)

PAE nº E-2025/3639886

1 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

(Arts. 72, III e VI; e 74, caput e incisos, da Lei nº 14.133/2021)

A escolha das empresas **Águas do Pará A S.P.E. S.A.,** inscrita no CNPJ nº 61.067.901/0001-95**,** e **Águas do Pará D S.P.E. S.A.,** inscrita no CNPJ nº 61.067.904/0001-29**,** para a **Contratação através de Inexigibilidade de Licitação, de pessoa jurídica especializada na prestação de fornecimento, pela CONTRATADA, de água tratada e de coleta e tratamento de esgotamente sanitário, destinado a atender aos prédios desta Polícia Científica do Pará – PCIPA situados nos municipios de Belém e Marabá**, fundamenta-se na condição de concessionárias exclusivas desses serviços nas referidas localidades.

As referidas empresas foram selecionadas pelo Estado do Pará por meio da **Concorrência Pública Internacional nº 002/2024 – PGEPA** (anexo-seq. 24 - pag. 54, 59-214), procedimento licitatório que resultou na concessão da exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em áreas do Estado do Pará.

A necessidade a ser atendida é o fornecimento contínuo e ininterrupto de água potável para esta secretaria, garantindo o pleno e regular funcionamento das atividades e serviços públicos prestados. A necessidade surge do seguinte contexto:

a. Natureza essencial do serviço: a água potável é um serviço público essencial e indispensável para a higiene, saúde e o funcionamento básico de qualquer instituição, especialmente em um órgão público.
b. Continuidade do serviço: a interrupção ou descontinuidade do fornecimento de água comprometeria integralmente as atividades da

Processo: 2025/3639886 | **Sequencial:** 30 | **Autenticação:** a6179c7e-fee5-4574-8dd5-74abfb98a131
Acessado por: MARIA DO SOCORRO DA SILVA DE ALMEIDA (CPF: ***.337.542-**) **em** 21/05/2026 **às** 09:22 **Página:** 1/4

secretaria (banheiros, copa, cozinha, e outras necessidades operacionais e de salubridade).

c. Transição da concessão: há uma mudança na prestadora do serviço (da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA para ÁGUAS DO PARÁ SPE S.A.), a contratação tem por objetivo regularizar e formalizar a relação com a nova e única concessionária legalmente responsável por aquele serviço na área, assegurando que o fornecimento não sofra solução de continuidade.

Em decorrência dessa concessão, as empresas **Águas do Pará A S.P.E. S.A.** (anexo-seq. 24 - pag. 54, 59-214) e **Águas do Pará D S.P.E. S.A.** (anexo-seq. 23 - pag. 1) passaram a deter o direito de exploração **exclusiva** desses serviços nas regiões correspondentes, configurando situação de **inviabilidade de competição**, uma vez que não existem outros prestadores autorizados a realizar tais serviços nas localidades atendidas.

Dessa forma, a contratação por meio de **inexigibilidade de licitação** mostra-se juridicamente adequada, pois os serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto constituem serviços públicos concedidos e prestados em regime de monopólio natural pela concessionária responsável pela área de concessão.

Assim, considerando a necessidade de garantir o funcionamento regular das unidades da Polícia Científica do Pará e a impossibilidade de contratação de outro fornecedor para a prestação dos referidos serviços, justifica-se a contratação direta das concessionárias **Águas do Pará A S.P.E. S.A.** e **Águas do Pará D S.P.E. S.A.**, nos termos da legislação vigente aplicável às hipóteses de inexigibilidade de licitação.

Processo: 2025/3639886 | **Sequencial:** 30 | **Autenticação:** a6179c7e-fee5-4574-8dd5-74abfb98a131
Acessado por: MARIA DO SOCORRO DA SILVA DE ALMEIDA (CPF: ***.337.542-**) **em** 21/05/2026 **às** 09:22 **Página:** 2/4

2 – ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FUTURO CONTRATADO

(Art. 5º, § 3º, I, do Decreto Estadual nº 2.939/2023)

A documentação de habilitação da futura contratada **ÁGUAS DO PARÁ SPE S.A.**, constantes nos autos (anexo-seq. 23, 24), os quais seja Habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como Qualificação Econômico-Financeira, está de acordo com legislação vigente sem impedimentos para prosseguimentos do feito.

Por fim, quanto a análise da qualificação técnica da futura contratada **ÁGUAS DO PARÁ SPE S.A.,** no termo de referência (Anexo-seq. nº 6) prevê a Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual, o qual encaminhou tal documento, conforme documento Anexo-seq. nº 29.

3 - ENQUADRAMENTO NA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE

(Arts. 72, III, e 74 da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação é enquadra no art. 74, I, da Lei 14.133/2021, bem com nos termos da Resolução ARCON-PA nº 03/2021 e eventuais alterações posteriores, e das Leis: nº 13.303, 30 de junho de 2016, Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e com redação dada pela Lei 14.026/2020

3.1 - EXCLUSIVIDADE DO CONTRATADO ☒ *(assinalar se for o caso)*

Justifica-se por ser a **Águas Pará SPE S.A** a nova concessionária contratada pelo Estado do Pará, através da Concorrência Pública Internacional no 02/2024 - PGEPA, na qual concedeu à futura contratada (anexo-seq. 24 - pag. 54, 59-214), por meio de concessão, a exploração exclusiva dos **serviços públicos de**

Processo: 2025/3639886 | **Sequencial:** 30 | **Autenticação:** a6179c7e-fee5-4574-8dd5-74abfb98a131
Acessado por: MARIA DO SOCORRO DA SILVA DE ALMEIDA (CPF: ***.337.542-**) **em** 21/05/2026 **às** 09:22 **Página:** 3/4

abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios da microrregião de abastecimento de águas e coleta esgoto no Estado do Pará.

A PCIPA por sua vez, fará formalização dos serviços, com a Concessionária através de Inexigibilidade de Licitação, dada a exclusividade da futura contratada, na medida que a contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, conforme o disposto no Art. 74, Inciso I da Lei Federal no 14.133/21.

Belém (PA), 16 de março de 2026.

(*Assinado eletrônicamente*)
MARIA DO SOCORRO DA SILVA DE ALMEIDA
Agente de Contratação – PCIPA
Mat. nº 5961469/1
(Portaria Nº 140/2024 – GAB DG/PCEPA de 24/05/2024, publicado no D.O.E Nº 35.836, de 28/05/2024, pag. 79)

Processo: 2025/3639886 | **Sequencial:** 30 | **Autenticação:** a6179c7e-fee5-4574-8dd5-74abfb98a131
Acessado por: MARIA DO SOCORRO DA SILVA DE ALMEIDA (CPF: ***.337.542-**) **em** 21/05/2026 **às** 09:22 **Página:** 4/4

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3639886

Anexo/Sequencial: 30

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: MARIA DO SOCORRO DA SILVA DE ALMEIDA,
CPF: ***.337.542-**
Em: 16/03/2026 09:17:54
Aut. Assinatura: 711a8de0fb598083822bdb738535b9f9f525b300007dc826b987e7bfdd3fc9d3

Identificador de autenticação: a6179c7e-fee5-4574-8dd5-74abfb98a131
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo